



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 850, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de CULTURA DO MUNICÍPIO de ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências .**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 2º. da Lei Municipal nº. 298, de 01 de março de 2.007,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, sob a **Presidência do primeiro nomeado**, as seguintes pessoas:-

- 01 - REGINALDO CEQUETTI** – Representante do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- 02 - ROSANGELA APDA. MELO GONÇALVES** – Repte. do Poder Legislativo
- 03 - APARECIDO ANDRADE**– Representante do folclore e manifestações culturais.
- 04 - MARIA LÚCIA GONÇALVES**– Representante de Artes Plásticas e Artesanato.
- 05 - RENATO de SOUZA CAMPOS**– Representante de teatro/circo/cinema e vídeo.
- 06 – SILVANA MARIA DE SOUZA CAMPOS** – Representante da música e dança.
- 07 – AMAURI CESAR COSTA** – Repte. do Patrimônio Histórico e Literatura

**Artigo 2º.** O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições básicas do Conselho Municipal de Cultura de Espírito Santo do Turvo estão previstas nos artigos 1º. e 4º. da Lei Municipal nº. 298, de 01 de março de 2007, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 3º.** – O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Cultura, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 ( dois) anos, permitida a recondução por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Parágrafo único** - Ocorrendo vaga de membro do Conselho, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal, para designação do seu Substituto como membro para completar o tempo restante do mandato.

**Artigo 4º.**- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

**Artigo 5º.** O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

**Artigo 6º.**- O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou por três de seus membros ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

**Artigo 7º.** O Presidente do Conselho Municipal de Cultura terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

**Artigo 8º.** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo proporcionará o suporte necessário para funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, notadamente quanto às reuniões e à utilização de materiais.

**Artigo 9º.** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 10-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogado o Decreto nº. 654/2007 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de janeiro de 2.009.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

**Prefeito Municipal**

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.  
850 fls. 31 Livro nº. 01  
e Publicado por afixação, no quadro  
da Sede desta P.M., conforme art. 99  
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

  
**Marcos Aurelio Oliveira**  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP: 21.166.815